



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

CNPJ 46.634.408/0001-16

LEI Nº 2007/2008 DE 08 DE MAIO DE 2008

Dispõe sobre denominação do Edifício da Câmara Municipal de Itaporanga, Estado de Paulo e dá outras providências.

HERNANI CAMARGO, Prefeito Municipal de Itaporanga, no uso de suas atribuições que lhes são atribuídas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar o Edifício da Câmara Municipal de Itaporanga/SP, a saber:

Parágrafo único – As dependências do prédio onde se localiza a Câmara Municipal desta municipalidade passará a denominar-se **'EDIFÍCIO VEREADOR JOÃO LUIZ BICHERI'**.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, serão suportadas por dotação própria, consignada na Lei Orçamentária Municipal, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


HERNANI CAMARGO
Prefeito Municipal
Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa na data supra.


FABIANA FERNANDA DE SOUZA
Diretora Administrativa